



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-2999

Email: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO TÉCNICO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	1817779/2024
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR:	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES, RODRIGO EDUARDO RESENDE PESSOA
ASSUNTO:	PENSÕES
INTERESSADO:	JUAREZ ALVES MOREIRA
RELATOR:	CAMPOS NETO
EQUIPE TÉCNICA:	WILTIS MONTEIRO DOS SANTOS
NÚMERO DA O.S.	5964/2024

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

<b>1. REVISÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. FUNDAMENTO LEGAL</b>	<b>3</b>
<b>3. CONCLUSÃO</b>	<b>4</b>



Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução Normativa 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico acerca do Ato Administrativo nº 242/2008/SAD, retificado pelo Ato Administrativo nº 118/2018/MTPREV, que concedeu a revisão do benefício previdenciário de pensão concedida em caráter vitalício a sra. Lourdes Barros Moreira, e em caráter temporário a menor Vitória Veridiana Policarpo Moreira, representada legalmente por sua genitora, Veridiana Policarpo Tenório, em razão do falecimento do servidor Juarez Alves Moreira, ocupante do cargo de Sub Tenente - PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, quando em atividade.

## 1. REVISÃO

A revisão do benefício concedido foi solicitada em razão do reconhecimento da existência da união estável entre a requerente, sra. Veridiana Policarpo Tenório, e o servidor falecido, no período de 28.10.2001 a 31.08.2007, data do óbito, em cumprimento da Ordem Judicial proferida nos autos do processo nº 18816-2010/725 (doc. dig. nº 438646/2024, fls. 129 a 134), confirmado no Parecer nº 808/DIPREV/COBE/GECON/2018 (doc. dig. nº 438646/2024, fls. 124 a 128).

## 2. FUNDAMENTO LEGAL

O Ato Administrativo nº 242/2008/SAD, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2008 (doc. dig. nº 438646/2024, 50 e 92), e, foi registrado conforme Acórdão nº 734/2008 (doc. dig. nº 438646/2024, fl. 90).

Considerando o preenchimento dos requisitos legais para a retificação, o pedido foi deferido, sendo o Ato Administrativo nº 118/2018/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2018 (doc. dig. nº 438646/2024, fls. 116 e 118), que retificando em parte o Ato Administrativo nº 242/2008/SAD, procedendo-se da seguinte forma:

### ONDE SE LÊ:

“... bem como nos arts. 85, 87, inciso I, alínea “a”, inciso II, alínea “a” e § 3º, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, e tendo em vista o que consta no Processo de nº 483853/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão, em caráter vitalício, a partir de 31.08.2007, a sra. Lourdes



Barros Moreira, RG nº 872.974/PM/MT e temporária à menor Vitória Veridiana Policarpo Moreira, representada legalmente por sua genitora, Veridiana Policarpo Tenório, ...".

**LEIA-SE:**

"... bem como nos arts. 85, 87, inciso I, alíneas "a" e "c", inciso II, alínea "a", § 3º, 88, parágrafo único, todos da Lei Complementar de 15.12.2005, e tendo em vista o que consta no Processo de nº 589765/2017, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, em caráter vitalício, a partir de 31.08.2007, a sra. Lourdes Barros Moreira, RG nº 872.974/PM/MT e, com efeitos financeiros, a partir de 31.20.2017, à sra. Veridiana Policarpo Tenório, RG 470506/SSP/MT e, em caráter temporário à menor Vitória Veridiana Policarpo Moreira, representada legalmente por sua genitora, Veridiana Policarpo Tenório, rateando-se da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) à cônjuge e à companheira dividido em partes iguais, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento), para cada uma, e 50% (cinquenta por cento) para a menor, ...".

### 3. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o art. 139 da Resolução Normativa 14, de 2 de outubro de 2007, sugere-se ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do Ato Administrativo nº 118/2018/MTPREV;
- b) Legalidade da planilha de proventos.

É o relatório que se submete à consideração superior.

Em Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2024

---

WILTIS MONTEIRO DOS SANTOS  
AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO  
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA